



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Janeiro de 2018 • Número 2569 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## LEMEPREV

### PORTARIA N.º 88

#### *"Aposenta Servidora"*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ANA CLAUDIA CRESSONI SIERRA GARCIA, CPF n.º 095.409.958-33, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

### PORTARIA N.º 91

#### *"Aposenta Servidora"*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ÂNGELA CRISTINA ABRAMO FUGAGNOLLI, CPF n.º 160.730.648-45, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

### PORTARIA N.º 87

#### *"Aposenta Servidor"*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ELISEU BARRETOS VASCONCELOS, CPF n.º 494.451.469-72, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

### PORTARIA N.º 94

#### *"Aposenta Servidora"*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ELOISA HELENA WINTHER PAGANI, CPF n.º 087.189.088-70, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.120,42 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 2, Grau J, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

### PORTARIA N.º 97

#### *"Aposenta Servidora"*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição GRACE MARIA DUZ

MAZIVIERO, CPF n.º 045.118.138-76, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.626,18 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 1, Grau I, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 89**  
**"Aposenta Servidora".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ISABEL CRISTINA HILSDORF, CPF n.º 109.882.318-40, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 96**  
**"Aposenta Servidora".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição JANICE APARECIDA PEDROZO DA FONSECA PINHEIRO, CPF n.º 053.410.258-14, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.406,70 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 85**  
**"Concede Pensão Temporária".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a JOHNNY MATEUS JANUARIO DA LUZ, CPF n.º 538.940.898-57, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo OEDSON JANUARIO DA LUZ, matrícula n.º 10904-5 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso IV, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 818,68 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Leme/SP, 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 98**  
**"Aposenta Servidor".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre ROMEU CHIARAMELLI NETO, CPF n.º 851.722.008-00, no cargo de Médico Plantonista - Extinção, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 18 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 93**  
**"Aposenta Servidora".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade SANTINA ROSELI DELLA ROSA, CPF n.º 017.234.498-06, no cargo de Merendeiro - Extinção, com proventos proporcionais equivalentes a 92,046% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

Leme, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 84**  
*“Concede Pensão Vitalícia”.*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a SONIA APARECIDA DE MORAES, CPF n.º 177.647.358-25, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor ativo OEDSON JANUARIO DA LUZ, matrícula n.º 10904-5 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 818,68 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso II; e Artigo 124, §1º e §2º da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.  
Leme/SP, 06 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 92**  
*“Aposenta Servidora”.*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre TELMA TISO CAMPOS COSTA CPF n.º 578.266.926-87, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração, equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.  
Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

**PORTARIA N.º 95**  
*“Aposenta Servidor”.*

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição WALTER LANDGRAF, CPF n.º 821.918.918-53, no cargo de Operador de Máquinas, com proventos inte-

grais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.912,79 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017.

Leme/SP, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 015/2017.**

*Dispõe sobre a aprovação/concessão de inscrição do Projeto DANÇA BACANA II junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 22 de novembro de 2017:  
Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto DANÇA BACANA II, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) AACE – Associação de Arte, Cultura e Esporte de Ribeirão Preto, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 07.605.717/0001-06, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri, 9002 – Pq. São Sebastião.

Art. 2º - Será emitido comprovante de inscrição com qual possuirá o nº 007/2017, apresentados no “Anexo I”, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 015/2017**

Este anexo I contém a inscrição nº 007/2017 citada no Art. 2º da Resolução CMDCA nº 015/2017.

INSCRIÇÃO PROJETO  
Nº 007/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, aprova e inscreve em Reunião Ordinária 348 de 22 de Novembro de 2017 o PROJETO DANÇA BACANA II em parceria com a Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Centro Universitário Anhanguera Leme, o mesmo será desenvolvido pelo(a) AACE – ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 07.605.717/0001-06, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri, 9002 – Pq. São Sebastião, apresentou-se os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 06/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

O Projeto tem como finalidade formar indivíduos para enfrentarem os desafios da vida e a construir uma nova realidade, utilizando-se da dança como ferramenta principal. Oferecendo aulas de Dança de Rua no contra turno escolar para crianças e adolescentes menos favoráveis. Enriquecer a formação integral dos alunos, proporcionando experiências culturais como visita e teatros, exposições, espetáculos, festivais, universidades, entre outros

Fica estabelecido que o projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme no que diz respeito à apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 016/2017.

*Dispõe sobre a aprovação/concessão de inscrição do Projeto GRAFFITO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 22 de novembro de 2017:  
Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do Projeto GRAFFITO, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) MARIANA DE BARROS SOUZA, pessoa física inscrita sob CPF nº. 344.034.198-44, tendo residência na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Rocha Filho, 505 – ap. 231.

Art. 2º - Será emitido comprovante de inscrição com qual possuirá o nº 008/2017, apresentados no “Anexo I”, tendo-a como parte integrante desta.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Projeto tem até Julho/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 22 de Dezembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia  
Presidente CMDCA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ERRATA

Retificação da Resolução CMI nº 08/2017, por conter incorreção no texto desta, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2566, do dia 30 de dezembro de 2017, página 04.

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Aditamento realizado no Contrato de Construção da “Nossa Casa – Casa II”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviços adicionais na construção da Casa Dia II;

CONSIDERANDO, a apresentação do memorial descritivo de serviços adicionais e da planilha orçamentaria de reprogramação de serviços, que totaliza o valor de R\$ 82.344,77 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso nº 77, realizada em 14 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o aditamento realizado no contrato de construção da “Nossa Casa – Casa Dia II”, no valor de R\$ 82.344,77.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 14 de dezembro de 2017.

Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017

O Secretário da Comunicação Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 068/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – F.P. CATÃO - ME - R\$ 52.500,00

LOTE 02 – UA GRÁFICA – COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI- EPP - R\$ 39.492,00

LOTE 03 – UA GRÁFICA – COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI- EPP - R\$ 51.795,00

Formalize-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

Lucas Gonçalves da Silva  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 064/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP - R\$ 42.000,00

LOTE 02 – TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 8.300,00

LOTE 03 – MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 17.500,00

LOTE 04 – MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - R\$ 175.000,00

Formalize-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 066/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – GOEMANN COMERCIAL EIRELI -EPP - R\$ 59.400,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 10 de janeiro de 2.018.

João Arrais Seródio Neto  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil